



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

LEI N° 069/98

Em, 19 de Junho de 1998

**FAZ DENOMINAÇÃO DE GRUPO ESCOLAR
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE BOA VISTA, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado João Pereira da Costa, o Grupo Escolar a ser constituído pelo Município na localidade São Joãozinho.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista, em 19 de Junho de 1998

EDVAN PEREIRA LEITE
PREFEITO